



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1392/2004

"Autoriza o chefe do Executivo a celebrar contrato de cessão de uso com a Oficina de Lazer, Cultura e Iniciação Profissional, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Borda da Mata faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder o 3º (terceiro) piso do terminal Rodoviário de Borda da Mata à Oficina de Lazer, Cultura e Iniciação Profissional, para a execução de suas atividades.

Art.2º) – Para efetivação do artigo anterior, deverá ser celebrado contrato de cessão de uso entre as partes.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Borda da Mata, 23 de setembro de 2004

DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Protocolo nº 200
Em 23 de setembro de 2004
Recebemos
Gabriela M. Valer